CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Encaminha ao Poder Executivo indicação com Anteprojeto de Lei dispondo sobre a revitalização de praças públicas com a implantação de espaços terapêuticos inclusivos voltados ao atendimento de crianças com deficiência.

INDICAÇÃO Nº 317/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, apresentando o presente ANTEPROJETO DE LEI para a sua análise acerca da conveniência e a oportunidade públicas em sua conversão em uma propositura a ser posteriormente apresentada, visando revitalizar praças públicas com a implantação de espaços terapêuticos inclusivos voltados ao atendimento de crianças com deficiência.

MINUTA DE SUGESTÃO

Art. 1º. Fica instituída a revitalização das praças públicas no Município de São João da Boa Vista, contemplando a implantação de espaços terapêuticos inclusivos voltados a crianças com deficiência.

Art. 2º. Os espaços terapêuticos mencionados nesta Lei deverão contemplar:

I – brinquedos sensoriais e adaptados;

II – jardim terapêutico;

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
25 / 08 / 25
por delegação
Presidente

III – piso tátil e sinalização acessível;

IV – placas com pictogramas;

V – área de relaxamento e estimulação controlada;

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil ou instituições especializadas para a execução do projeto, mediante regulamentação, se necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revitalizar, em momento que julgar mais conveniente e oportuno, as praças públicas de São João da Boa Vista/SP, de forma a contemplar a implantação de espaços terapêuticos inclusivos voltados a crianças com deficiência.

A implantação destes espaços tem como objetivo garantir espaços acessíveis, estruturados e adequados ao uso independente, seguro e acessível às crianças atípicas e com limitações, resguardando o seu bem-estar, o direito constitucional ao lazer e a dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores e das nobres colegas Vereadoras para, juntos, aprovarmos a presente propositura, visando garantir

melhores estruturas e garantir o acesso universal ao direito ao lazer pelas crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADORA - REPUBLICANOS